

COMPETÊNCIAS DO CIASC (EXTRAÍDO DO ESTATUTO SOCIAL)

Início da vigência: 12/03/2024

Aprovação	Registro JUCESC
Assembleia Geral de 12/03/2024 - Alteração do estatuto	20245183779

DA NATUREZA JURÍDICA, OBJETO SOCIAL, SEDE E FORO

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, prestadora de serviço público e sujeito a regime especial, de capital fechado, regida por este estatuto, pela Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, pelas Leis nº 6.404/1976, 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.

A Sociedade tem a sua sede, administração e foro na Rua Murilo Andriani nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88034-902, em Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações.

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC tem por objetivo executar políticas de tecnologia de informação, comunicação e governança eletrônica, bem como de tratamento de dados e informações, e

COMPETÊNCIAS DO CIASC

assessorar tecnicamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual.

Compete ao CIASC, além de outras atribuições previstas em lei:

- I - apoiar a integração dos sistemas informatizados dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual e das respectivas bases de dados em uma rede de governo;
- II - apoiar a gestão dos processos informatizados dos serviços públicos;
- III - prestar consultoria em tecnologia da informação, comunicação e governança eletrônica na área pública;
- IV - administrar os ambientes informatizados do serviço público estadual;
- V - desenvolver e gerenciar sistemas aplicativos estratégicos na área pública;
- VI - desenvolver tratamento de imagens e páginas da internet públicas;
- VII - gerenciar e dar suporte e manutenção à infraestrutura da rede de governo em operação;
- VIII - executar serviços de tecnologia da informação, comunicação e governança eletrônica para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual;
- IX - executar, mediante convênios ou contratos, serviços de tecnologia da informação, comunicação e governança eletrônica para órgãos e entidades da União e dos municípios;
- X - prestar serviços de certificação digital para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual;
- XI - assessorar tecnicamente o órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação na gestão de suas ações.

COMPETÊNCIAS DO CIASC

Como órgão executor da política de TIC, compete também a empresa o papel de modernização do Estado, com uso de processos, produtos e ferramentas de transformação digital.

A Sociedade poderá exercer suas atividades indiretamente por meio de convênios, acordos e contratos, salvo o desenvolvimento de sistemas e aplicativos estratégicos na área pública, cujas informações são protegidas pela Lei da Transparência.

A Sociedade poderá exercer atividades acessórias ou correlatas aos objetivos sociais acima enumerados, quando atender aos seus interesses.

O CIASC poderá prestar serviços a terceiros, quando atender a seus interesses.

Os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Governança Eletrônica englobam as atividades relacionadas a:

- I - projeto, desenvolvimento e cessão de uso de sistemas para a transformação digital;
- II - processamento inteligente de dados e tratamento automatizado de informações;
- III - gestão do desenvolvimento e manutenção de sistemas de tecnologia da informação e comunicação;
- IV - concessão de licença de uso de programa de computador;
- V - *Business Intelligence (BI)*;
- VI - processamento de imagem e softwares;
- VII - consultoria e treinamento em tecnologia da informação e comunicação;
- VIII - organização, reorganização, implantação e operacionalização de soluções que envolvam tecnologia de informação e comunicação;

COMPETÊNCIAS DO CIASC

- IX** - contratação de serviços, aquisição, alienação e locação de equipamentos de tecnologia de informação e comunicação;
- X** - gerenciamento de linhas de comunicação;
- XI** - administração de Data Centers do Estado;
- XII** - gestão do repositório de dados da Administração Pública Estadual;
- XIII** - desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação relacionadas a banco de dados (*Big Data*).
- XIV** - prover serviços de computação em nuvem (cloud computing);
- XV** - gerir e implementar controles de cibersegurança;
- XVI** - prover serviços de repositório digital arquivístico;
- XVII** - planejar, construir, e prover serviços e soluções de governo digital.

Desenvolver é criar, modelar e especificar, sendo que a programação de sistemas e a construção do código fonte são consideradas implementação, não sendo consideradas como desenvolvimento de sistemas.

A construção de código fonte é considerada atividade acessória ao desenvolvimento de sistemas.

Para atendimento de suas atribuições e atividades, poderá realizar pesquisa científica, tecnológica e de inovação, na área de atuação da empresa.

A empresa poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário de empresa e participar do capital de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, desde que expressamente autorizada por lei.